



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.650 DE 15 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 5.640/2020, que dispõe sobre suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.640 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, retroativo a 01 de maio de 2020 até nova posição sobre o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 15 de maio de 2020.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ROSANE F. C. CADORNIN,
Secretária de Administração.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 18/05/2020.